

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005991/2020-71

Interessado: Reitoria

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em função da necessidade de revisão dos textos normativos dos Órgão Superiores da UFVJM, em especial, os referentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, aponta as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o Decreto 10.139 de 28/11/2019 que objetiva revisar e consolidar atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção, conforme deferimento por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção durante a situação de calamidade diante da necessidade premente, conforme o Despacho 50/2020, de 19 de março de 2020 no Processo SEI nº 23086.003192/2020-61;

CONSIDERANDO a necessidade de atender crescente demandas em sessões ordinárias são necessárias para diversos ordenamentos (referendar atos da presidência, aprovar atas, homologar atos) dos Conselhos Superiores e como nosso Estatuto, e os Regimentos Internos do CONSU e CONSEPE, constam que as reuniões ordinárias somente ocorrerão em todos os meses letivos, as quais tem se mostrado insuficientes para tal intento;

Propõe-se **preliminarmente**, alterações nos seguintes documentos: **1) Estatuto; 2) Regimento Geral; 3) Regimento Interno CONSU, 4) Regimento Interno CONSEPE, conforme documento anexo.**

Encaminho para deliberação em reunião do Conselho Superior.

Atenciosamente.

Janir Alves Soares

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 26/05/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102003** e o código CRC **A57FE49F**.

Referência: Processo nº 23086.005991/2020-71

SEI nº 0102003

Estatuto CONSU Atual	Alterações	Regimento Geral Atual	Alterações	Regimento Interno CONSU	Alterações	Regimento Interno CONSEPE	Alterações
<p>Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:</p> <p>I- reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:</p> <p>I- reunir-se-ão, ordinariamente em todos os meses letivos, ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 4º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>Art. 4º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias. e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, (Altera Resolução n.º 10/CONSU, de 11/04/2014, que estabelece normas de funcionamento das reuniões) que em seu art. 7º:</p> <p>Art. 7º - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre letivo e extraordinariamente se convocado pela presidência, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, (Altera Resolução n.º 10/CONSU, de 11/04/2014, que estabelece normas de funcionamento das reuniões) que em seu art. 7º:</p> <p>Art. 7º O Conselho Universitário reunir-se-á , ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo Plenário no início de cada semestre letivo, mediante convocação do Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>Art. 8º - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á , ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p> <p>Parágrafo único - As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p>
<p>III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;</p> <p>VII- os membros pertencentes aos Órgãos de Deliberação Superior, lotados nos <i>campi</i> fora de Diamantina, tem a opção de comparecimento via videoconferência nas sessões, sejam essas ordinárias ou extraordinárias.</p>	<p>III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta, salvo os considerados reservados, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;</p> <p>VII-As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p>	<p>§ 1º – As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 2º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 3º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da reunião anteriore cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.</p> <p>§ 4º Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia</p>	<p>§ 1º - Os Colegiados reunir-se-ão , ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p> <p>§ 2º - As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas</p>	<p>Art. 14 - As reuniões do Consu serão públicas, e poderão, a pedido do Presidente ou da maioria dos presentes, ser secretas.</p> <p>§ 1º - Nas sessões públicas somente os membros do Conselho terão direito a voz e voto.</p> <p>§ 2º - Deliberada a realização de sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões todas as pessoas não integrantes do Conselho, inclusive servidores da casa.</p> <p>§ 3º - O Presidente fará sair da sala das sessões qualquer pessoa não integrante do</p>	<p>Art. 14 - As reuniões do Consu serão públicas, e poderão, a pedido do Presidente ou da maioria dos presentes, ser secretas.</p> <p>§ 1º – As reuniões do Consu poderão ocorrer de forma presencial, por videoconferência entre os campi ou por meio de webconferência, por decisão da Presidência.</p> <p>§ 2º - Nas sessões públicas somente os membros do Conselho terão direito a voz e voto.</p> <p>§ 3º - Deliberada a realização de sessão secreta,</p>	<p>Art. 9º - As reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão convocadas, por aviso pessoal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a pauta de assuntos, ressalvadas as disposições em contrário.</p>	<p>Art. 9º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias. e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p> <p>§ 1º - Os Colegiados reunir-se-ão , ordinariamente em</p>

		<p>será restrita à discussão e votação da matéria que a determinou.</p>	<p>pela universidade.</p> <p>§ 3º - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 5º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da ata da reunião anterior e cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.</p> <p>§ 6º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p> <p>§ 7º - Nas reuniões ordinárias será encaminhada a pauta mencionando-se os assuntos a serem tratados.</p> <p>§ 8º – Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação do assunto que a determinou.</p>	<p>Conselho que estiver perturbando a sessão.</p>	<p>o Presidente fará sair da sala das sessões todas as pessoas não integrantes do Conselho, inclusive servidores da casa.</p> <p>§ 4º - O Presidente fará sair da sala das sessões qualquer pessoa não integrante do Conselho que estiver perturbando a sessão.</p>		<p>todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p> <p>§ 2º - As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p> <p>§ 3º- As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 5º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da ata da reunião anterior e cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.</p> <p>§ 6º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>
--	--	---	--	---	--	--	--

							<p>§ 7º - Nas reuniões ordinárias será encaminhada a pauta mencionando-se os assuntos a serem tratados.</p> <p>§ 8º - Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação do assunto que a determinou.</p>
Estatuto CONSU Atual	Alterações	Regimento Geral Atual	Alterações	Regimento Interno CONSU	Alterações	Regimento Interno CONSEPE	Alterações
		Art. 7º As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata e a comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta e, para cada um destes, haverá uma fase de discussão e outra de votação	Art. 7º As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata e a comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta e, para cada um destes , haverá uma fase de discussão e outra de votação.				

Estatuto CONSU Atual	Alterações	Regimento Geral Atual	Alterações	Regimento Interno CONSU	Alterações	Regimento Interno CONSEPE	Alterações
<p>Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:</p> <p>I- reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:</p> <p>I- reunir-se-ão, ordinariamente em todos os meses letivos, ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 4º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>Art. 4º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias. e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 13 - CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, (Altera Resolução n.º 10/CONSU, de 11/04/2014, que estabelece normas de funcionamento das reuniões) que em seu art. 7º:</p> <p>Art. 7º - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre letivo e extraordinariamente se convocado pela presidência, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 13 - CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, (Altera Resolução n.º 10/CONSU, de 11/04/2014, que estabelece normas de funcionamento das reuniões) que em seu art. 7º:</p> <p>Art. 7º O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>	<p>Art. 8º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo Plenário no início de cada semestre letivo, mediante convocação do Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p> <p>Parágrafo único - As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p>	<p>Art. 8º - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p>
<p>III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;</p> <p>VII- os membros pertencentes aos Órgãos de Deliberação Superior, lotados nos <i>campi</i> fora de Diamantina, tem a opção de comparecimento via videoconferência nas</p>	<p>III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta, salvo os considerados reservados, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;</p> <p>VII-As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas</p>	<p>§ 1º - As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 2º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 3º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da reunião anterior cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem</p>	<p>§ 1º - Os Colegiados reunir-se-ão, ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p> <p>§ 2º - As reuniões</p>	<p>Art. 14 - As reuniões do Consu serão públicas, e poderão, a pedido do Presidente ou da maioria dos presentes, ser secretas.</p> <p>§ 1º - Nas sessões públicas somente os membros do Conselho terão direito a voz e voto.</p> <p>§ 2º - Deliberada a realização de sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões todas as pessoas não integrantes do Conselho, inclusive servidores da casa.</p>	<p>Art. 14 - As reuniões do Consu serão públicas, e poderão, a pedido do Presidente ou da maioria dos presentes, ser secretas.</p> <p>§ 1º - As reuniões do Consu poderão ocorrer de forma presencial, por videoconferência entre os campi ou por meio de webconferência, por decisão da Presidência.</p> <p>§ 2º - Nas sessões públicas somente os membros do Conselho terão direito a voz e</p>	<p>Art. 9º - As reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão convocadas, por aviso pessoal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a pauta de assuntos, ressalvadas as disposições em contrário.</p>	<p>Art. 9º - As reuniões dos colegiados serão convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para as reuniões extraordinárias. e, em qualquer caso, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria</p>

<p>sessões, sejam essas ordinárias ou extraordinárias.</p>	<p>pela universidade.</p>	<p>apreciados.</p> <p>§ 4º Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação da matéria que a determinou.</p>	<p>poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p> <p>§ 3º- As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 5º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da ata da reunião anterior e cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.</p> <p>§ 6º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p> <p>§ 7º - Nas reuniões ordinárias será encaminhada a pauta mencionando-se os assuntos a serem tratados.</p> <p>§ 8º - Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação do assunto que a determinou.</p>	<p>§ 3º - O Presidente fará sair da sala das sessões qualquer pessoa não integrante do Conselho que estiver perturbando a sessão.</p>	<p>voto.</p> <p>§ 3º - Deliberada a realização de sessão secreta, o Presidente fará sair da sala das sessões todas as pessoas não integrantes do Conselho, inclusive servidores da casa.</p> <p>§ 4º - O Presidente fará sair da sala das sessões qualquer pessoa não integrante do Conselho que estiver perturbando a sessão.</p>	<p>absoluta de seus membros.</p> <p>§ 1º - Os Colegiados reunir-se-ão , ordinariamente em todos os meses letivos, conforme calendário estabelecido pelo plenário na primeira reunião de cada semestre; ou a qualquer tempo, em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e em caráter extraordinário, mediante convocação do presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;</p> <p>§ 2º - As reuniões poderão ser presenciais ou preferencialmente por videoconferência ou webconferência, utilizando-se plataformas aprovadas pela universidade.</p> <p>§ 3º- As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas por aviso pessoal, via correio eletrônico, e devem ser direcionadas aos membros titulares e respectivos suplentes.</p> <p>§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.</p> <p>§ 5º Juntamente com a convocação serão disponibilizadas cópia da ata da reunião anterior e cópias de pareceres ou projetos de resolução a serem apreciados.</p> <p>§ 6º - As reuniões</p>
--	---------------------------	--	--	---	--	---

							<p>extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.</p> <p>§ 7º - Nas reuniões ordinárias será encaminhada a pauta mencionando-se os assuntos a serem tratados.</p> <p>§ 8º - Em caso de reunião extraordinária a ordem do dia será restrita à discussão e votação do assunto que a determinou.</p>
Estatuto CONSU Atual	Alterações	Regimento Geral Atual	Alterações	Regimento Interno CONSU	Alterações	Regimento Interno CONSEPE	Alterações
		Art. 7º As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata e a comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta e, para cada um destes, haverá uma fase de discussão e outra de votação	Art. 7º As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte do expediente destinada à discussão e votação de ata e a comunicações, e outra relativa à ordem do dia, na qual serão apreciados os assuntos da pauta e, para cada um destes , haverá uma fase de discussão e outra de votação.				

